



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei
147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

Código registro TCE: A90FF1273534F401762BE40A343F5EAAC3903ED8

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta Cidade, através do Prefeito Municipal, Sr. Neudi Angelo Bertol, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no dia **14 de DEZEMBRO de 2021**, às **08h30min**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, dar-se-á até às **08h15min** do dia **14 de DEZEMBRO de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **17h00min** do dia **09 de DEZEMBRO de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.3. O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **08h15min horas** do dia **14 de DEZEMBRO de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.4. O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **08h30min** do dia **14 de DEZEMBRO de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para execução da seguinte obra de engenharia:

2.1.1 Construção/Instalação de Poços de monitoramento (piezômetros) acompanhado de relatório fotográfico de instalação dos poços e mapa indicando o fluxo das águas subterrâneas, em área localizada na Rua David Bertol, s/n, Centro, Lindóia do Sul -SC, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 895335/2019– Ministério da Justiça, Cidadania e Segurança Pública/CAIXA para o objeto deste edital, (Meta 03 – Construção de Poços de Monitoramento) conforme Termo de Referencia **Anexo "E"** deste edital.

2.2. A obra deverá ser executada de acordo com o constante no **Anexo "E", Projeto Construtivo** e demais documentos que integram este Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta Comercial.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.1.3. No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao objeto do presente certame.

3.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

3.3.2. Estrangeira que não funcione no País.

3.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

3.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

3.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital ou procuração com reconhecimento de firma em cartório, os quais deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Lindóia do Sul e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

4.4. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) fora ou dentro do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Quanto à habilitação jurídica

- a) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedade por ações estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão da imprensa oficial) de seus atuais administradores;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante; **(ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);**
- h) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

nos últimos 10 (dez) dias;

- i) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>
- j) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “C”**;
- k) Declaração de idoneidade, conforme modelo constante do **Anexo “F”**;
- l) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, conforme **Anexo ”G”**.

5.1.2. Quanto à qualificação técnico-profissional:

- m) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC para participar em licitações neste Estado, ou Certidão de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Ambas as Certidões deverão estar vigente na data fixada no subitem 1.3 deste Edital. Importante frisar no caso do CREA a licitante vencedora deverá converter o visto de participação em licitações em visto para a execução de obra e apresentá-lo à Prefeitura de Lindóia do Sul no ato da assinatura da Ordem de Serviço;
- n) Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- o) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO por execução de serviço com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante (o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica), devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- p) Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

q) Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado integra o quadro funcional da licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
2. Ficha de registro de empregado, em frente e verso;
3. Contrato de trabalho; ou
4. Contrato de prestação de serviços.

r) O RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado deverá ser o mesmo em todas as fases da licitação e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional formalmente apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO.

s) A indicação de um mesmo RESPONSÁVEL TÉCNICO por mais de uma licitante implicará na INABILITAÇÃO de ambas.

t) Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio, titular ou proprietário, comprovado por meio da apresentação do Contrato Social, a comprovação a que se refere o item 5, alínea “q”, deste termo, ficará dispensada.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no item 5.1 (de “a” a “g”) e, nele constado qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5.4. No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

documentação exigida no item 5.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número desta TOMADA DE PREÇOS;
- c) Número do item, quantidade, unidade de medida, descrição do item objeto desta TOMADA DE PREÇOS nos termos do **Anexo "D"** deste Edital, valor unitário e valor total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor total

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

OBS: Para melhor operacionalização junto ao órgão repassador de recurso, fica vedada a utilização de mais de duas decimais tanto para valores unitários quanto para valores totais, inclusive em planilhas eletrônicas de cálculo.

6.2.1. Caso de qualquer valor apresentado contemplar mais que 2 (dois) dígitos após a vírgula, ficarão abortados os numerais excedentes, para efeito do julgamento.

6.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

do objeto da presente licitação. **Deverá o licitante observar que a vencedora será exigida a contratação de seguro contra riscos de engenharia e seguro de responsabilidade civil geral e cruzada, conforme previsto no item 15.2.1. e seus subitens.**

6.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.5.1. O preço total apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.7. Cada licitante pode apresentar apenas uma proposta de preço.

6.8. Não será aceita proposta com valor acima do valor estimado para esta licitação.

6.9. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital no julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3. Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos subitens 5.2. e 5.3. e 5.4. deste Instrumento Convocatório.

7.5. Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6. Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “B” deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7.8. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.2 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.

7.9. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.10. Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

7.11. Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Lindóia do Sul poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

7.13. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a sessão para análise das propostas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes, exceto quando não for possível estimar o prazo necessário para a conclusão da análise, hipótese em que as licitantes serão convocadas posteriormente por meio de aviso publicado no sítio eletrônico do Município.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de julgamento da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no item 9 deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
 - II. valores orçados pela Administração.
- d) Não apresentar as especificações exigidas no projeto ou anexos.

8.5. Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 8.4, cujo valor total for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra “c”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra “c” e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

8.6. Será, ainda, desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado No Termo de Referência.

8.7. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a sessão para análise das propostas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes, exceto quando não for possível estimar o prazo necessário para a conclusão da análise, hipótese em que as licitantes serão convocadas posteriormente por meio de aviso publicado no sítio eletrônico do Município.

9. DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

9.1. O valor total orçado para a execução dos objetos desta licitação, corresponde ao valor de **R\$ 13.548,70 (Treze mil, quinhentos e quarenta e oito mil e setenta centavos)**;

9.2. O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo município.

10. DOS REAJUSTES

10.1. O preço ora contratado é fixo e irremovível.

11. DO PRAZO, LOCAL FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os prazos, local e forma de execução do objeto, estão previstos no item “5” do termo de referência, Anexo “E” deste edital, e também no Projeto Construtivo de poços de Monitoramento para o cemitério vertical a ser instalado no município de Lindóia do Sul/SC.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Município de Lindóia do Sul, efetuará o pagamento do objeto desta licitação à empresa contratada, após a efetuar-se a medição de cada etapa da obra e da autorização



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

com a aprovação do Órgão repassador, em conformidade com o Projeto Construtivo de Poços de Monitoramento para Cemitério Vertical, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da contratada, constando de seu corpo Código da Instituição bancária, número da agência, conta corrente, o número deste processo de licitação, da modalidade e o número da medição, bem como:

Contrato de Repasse Ministério da Justiça, Cidadania e Segurança Pública /CAIXA

Contrato de Repasse nº 895335/2019

Objeto: Construção de Poços de Monitoramento para o Cemitério Vertical do município de Lindóia do Sul/SC.

12.2. A Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul efetuará os pagamentos do objeto desta licitação, a licitante vencedora, após desbloqueio financeiro realizado pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da(s) notas fiscal(is) e aprovação do responsável, se cumprido o disposto nos subitens 12.3 e 12.4 deste edital;

12.3. As etapas do objeto desta licitação, serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução de cada uma delas, pelo setor responsável, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim estabelecido no subitem 12.4 deste Edital.

12.4. A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais eletrônicas relativas à execução de cada Etapa da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 12.3 deste Edital.

12.5. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à Conta da dotação de 2021:

06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES/DIRETORIA DE URBANISMOS

2.047 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS

76 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 0.3.00.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$814,17

76 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 0.1.34.0441 – MIN. JUSTIÇA – CTO REP Nº 895335/2019 cemitérioR\$ 12.734,53



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

12.6. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

12.7. O Pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou no caso da conta corrente ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão por conta da contratada.

13. DAS GARANTIAS

13.1. Da Obra:

13.1.1. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminados no preâmbulo deste Edital. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

14.2. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório desta licitação.

14.2.1. A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

14.3. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.4. O protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

15.2. Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "D"** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária(s) não assinar, não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

15.2.1. A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, para fins de emissão da ordem de serviço, as seguintes comprovações abaixo especificadas nas alíneas "a" a "b":

a) Comprovação de contratação de seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros, desentulho e despesas extraordinárias.

b) Apólice de seguro de responsabilidade civil geral e responsabilidade civil cruzada, incluindo coberturas de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo o triplo do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.

15.3. O Município de Lindóia do Sul poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

15.4. Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas “b” a “g”** do **item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Diretoria de Compras da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

15.5. Como requisito para assinatura do contrato deverá ser apresentado o “ANEXO H” do edital, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

16. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2022.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

17.2. A rescisão contratual poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

17.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

18.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

18.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

18.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

18.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

18.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

18.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

19 . DAS OBRIGAÇÕES

19.1. As obrigações da contratada e da contratante estão previstos no item 16 do termo de referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

20.2. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

20.3. O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

20.4 . O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

20.5. Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.6. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

20.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

20.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

20.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

21. DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - “**ANEXO A**”;
- B) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO – “**ANEXO B**”;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – “**ANEXO C**”;
- D) MINUTA DE CONTRATO - “**ANEXO D**”;
- E) TERMO DE REFERENCIA - “**ANEXO E**”;
- F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - “**ANEXO F**”;
- G) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL - “**ANEXO G**”;
- H) **Anexo “H”**- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

Lindóia do Sul, SC, ___ de _____ 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021, do Município de Lindóia do Sul, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

“ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2021

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO "D"

CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DOS POÇOS DE MONITORAMENTO ACOMPANHADO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE INSTALAÇÃO E MAPA DE FLUXO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Neudi Angelo Bertol**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº ____/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução da seguinte obra:

1.1.1 Construção/Instalação de Poços de monitoramento (piezômetros) acompanhado de relatório fotográfico de instalação dos poços e mapa indicando o fluxo das águas subterrâneas, em área localizada na Rua David Bertol, s/n, Centro, Lindóia do Sul -SC, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 895335/2019– Ministério da Justiça, Cidadania e Segurança Pública/CAIXA (Meta 03 – Construção de Poços de Monitoramento) conforme Termo de Referência **Anexo "E"** deste edital.

1.2. A obra deverá ser executada de acordo com o constante no **Anexo "E", Projeto Construtivo** e demais documentos que integram este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços deste processo licitatório, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato, sendo executado o serviço no seguinte endereço: **Rua David Bertol, centro, terreno ao lado do cemitério municipal**, e o recebimento se dará através da entrega de Relatório de execução da instalação dos poços de monitoramento em meio documental ou digital com assinatura eletrônica e mapa potenciométrico indicando o fluxo das águas subterrâneas, acompanhado da respectiva ART, no setor de Engenharia e Arquitetura do Município de Lindóia do Sul/SC, de segunda a sexta das 08h00min as 11h:30min e das 13h30min as 17h00min;

2.2. A execução da obra e os Relatórios deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo;

2.3. O ato de recebimento não implica na aceitação dos laudos e projetos;

2.4. Os itens objeto desta licitação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no item 2 e seus subitens do Termo de Referência devendo ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura da notificação efetuada para a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

2.5. O município ficará responsável em fornecer os dados já existentes para elaboração dos trabalhos, bem como mapas de acesso e determinar a localização dos poços.

2.6. O setor de Arquitetura e Engenharia Municipal efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela:

Item	Qt	Un	Descrição	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	01	SER	Execução Mecânica de 04 (QUATRO) poços piezométricos para monitoramento das águas subterrâneas, tubo geomecânico de diâmetro de 2 polegadas, até atingir o nível do lençol freático ou condição impenetrável do equipamento de sondagem MECÂNICA ROTATIVA ou até 15(quinze) metros de profundidade, o que ocorrer primeiro, deverá ser entregue relatório fotográfico acompanhado de ART comprovando a efetividade dos trabalhos. Mapa Potenciométrico – Confirmando a indicação do sentido do fluxo da água subterrânea com base nos poços de monitoramento construídos efetivamente com presença de água.		
VALOR TOTAL				R\$	



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à Conta da dotação de 2021:

**06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES/DIRETORIA DE URBANISMOS**

2.047 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS

76 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 0.3.00.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$814,17

76 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 0.1.34.0441 – MIN. JUSTIÇA – CTO REP N° 895335/2019 cemitérioR\$ 12.734,53

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. As etapas do objeto deste contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatório de medição, relativos a execução de cada uma delas, pelo setor de Engenharia, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o previsto cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O Município de Lindóia do Sul, efetuará o pagamento do objeto desta licitação à empresa contratada, após a efetuar-se a medição de cada etapa da obra e da autorização com a aprovação do Órgão repassador, em conformidade com o Projeto Construtivo de Poços de Monitoramento para Cemitério Vertical, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da contratada, constando de seu corpo Código da Instituição bancária, número da agência, conta corrente, o número deste processo de licitação, da modalidade e o número da medição, bem como:

Contrato de Repasse Ministério da Justiça, Cidadania e Segurança Pública /CAIXA

Contrato de Repasse nº 895335/2019

Objeto: Construção de Poços de Monitoramento para o Cemitério Vertical do município de Lindóia do Sul/SC.

6.2. A Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul efetuará os pagamentos do objeto desta licitação, a licitante vencedora, após desbloqueio financeiro realizado pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da(s) notas fiscal(is) e aprovação do



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

responsável, se cumprido o disposto nos subitens 6.3 e 6.4;

6.3. As etapas do objeto desta licitação, serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução de cada uma delas, pelo setor responsável, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim estabelecido no subitem 6.4 deste Contrato.

6.4. A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais eletrônicas relativas à execução de cada Etapa da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 6.3 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- b. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos da legislação Administrativa, Civil e trabalhista, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- c. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

d. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

e. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

f. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

g. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

h. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

i. Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;

j. A empresa contratada será responsável pela execução de todos os trabalhos não podendo subcontratar outra empresa para realização.

k. A empresa deverá disponibilizar profissional da área da geologia para acompanhamento da execução/instalação, emissão de laudos e relatórios e ARTs, sendo que o mesmo deve ser funcionário registrado da empresa compondo a equipe técnica.

Obs.: A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, para fins de emissão da ordem de serviço, as seguintes comprovações abaixo especificadas nas alíneas "a" a "b":

a) Comprovação de contratação de seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros, desentulho e despesas extraordinárias.

b) Apólice de seguro de responsabilidade civil geral e responsabilidade civil cruzada, incluindo coberturas de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo o triplo do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Ato:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no edital, projeto executivo necessários à perfeita execução do contrato;
- b) Publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
- c) Solicitar a execução do objeto licitado através de Ordem de Serviço e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente, coletando as assinaturas devidas, e encaminhar ao Departamento de Compras, para arquivo da mesma;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte a parcela prestada em desacordo com o contrato;
- f) Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de irregularidades durante a execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- g) Conferir e atestar a nota fiscal encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
- h) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- i) Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, o Sr. Diretor de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DA OBRA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo setor de engenharia, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

12.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

14.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

14.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

14.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

14.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos.

15.1.1. Os períodos de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou execução da obra deverão ser protocolados com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos do prazo final do contrato em vigência.

15.2. Os termos aditivos de prazo (execução e vigência) serão admitidos, após aprovação do fiscal técnico, nos seguintes casos:

15.2.1. Alteração do projeto e/ou especificações, pela Administração;

15.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

15.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei de licitações;

15.3. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feito através de forma eletrônica (e-mail).

15.5. Após formalização do Termo Aditivo, a contratada deverá encaminhá-lo à Diretoria de Compras do Município de Lindóia do Sul, devidamente assinado, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, se a contratada não o assinar no prazo indicado, decairá do direito, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato,(não sendo aceito por e-mail)

15.6. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, _____ de _____ de 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

XXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA(S) OU DIRETORIA(S) SOLICITANTE(S)

Secretaria de Infraestrutura e Transportes – Diretoria de Urbanismo

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para execução da seguinte obra de engenharia:

2.1.1 Construção/Instalação de Poços de monitoramento (piezômetros) acompanhado de relatório fotográfico de instalação dos poços e mapa indicando o fluxo das águas subterrâneas, em área localizada na Rua David Bertol, s/n, Centro, Lindóia do Sul -SC, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 895335/2019– Ministério da Justiça, Cidadania e Segurança Pública/CAIXA para o item 01 (Meta 03 – Construção de Poços de Monitoramento), conforme descrição abaixo:

Item	Qt	Un	Descrição	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	01	SER	Execução Mecânica de 04 (QUATRO) poços piezométricos para monitoramento das águas subterrâneas, tubo geomecânico de diâmetro de 2 polegadas, até atingir o nível do lençol freático ou condição impenetrável do equipamento de sondagem MECÂNICA ROTATIVA ou até 15(quinze) metros de profundidade, o que ocorrer primeiro, deverá ser entregue relatório fotográfico acompanhado de ART comprovando a efetividade dos trabalhos com Mapa Potenciométrico – Confirmando a indicação do sentido do fluxo da água subterrânea com base nos poços de monitoramento construídos efetivamente com presença de água.	13.548,70	13.548,70
TOTAL ITEM 01				R\$ 13.548,70	



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

O convênio N°895335/2019 ainda prevê a Meta 02 - Exumação e remoção de jazigos e a Meta 04 – Recuperação de área degradada, que serão licitadas futuramente, pois a execução de tais serviços está vinculada diretamente com a execução da Meta 01 (já licitado em fase de execução), assim só sendo possível ser realizada após esta.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os poços de monitoramento são utilizados como forma de acusar a influência de uma determinada fonte de poluição na qualidade da água subterrânea presente na área onde será implantado o cemitério municipal vertical. A distribuição dos poços é feita de forma estratégicas baseadas em estudos prévios realizados na área que contemplam a geofísica da mesma, oferecendo subsídios para o diagnóstico da situação. A localização estratégica e a construção coerente dos poços de monitoramento, aliadas a métodos eficientes de coleta, acondicionamento e análise de amostras, permitem resultados precisos sobre a influência do necrochorume, na qualidade da água subterrânea. A necessidade da perfuração dos poços de monitoramento se dá pela necessidade de aumentar a qualidade das investigações de áreas que poderão ser contaminadas.

3.2. A presente obra será destinada à contratação dos serviços na área em que será implantando o novo cemitério vertical do município de Lindóia do Sul, conforme convênio/contrato de repasse n° 895335/2019 firmado entre município e Ministério da Justiça. O valor para o item 01 é composto com BDI conforme planilha caixa.

3.3. Os serviços deverão seguir a legislação específica para tais serviços, servindo de base a Instrução Normativa 52 do IMA - termo de referência, o município ficara responsável em fornecer mapas de acesso aos locais e determinar a localização de instalação dos poços.

3.4. Efetuando a aglutinação dos serviços e originando um único item é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam que sejam executados pela mesma empresa tendo em vista a qualidade dos serviços que serão entregues, tendo em vista que o mesmo profissional que acompanhara a execução de instalação dos poços fará a elaboração dos laudo e/ou relatórios e mapas.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.5. Por se tratar de recursos vinculado a caixa econômica/Ministério da Justiça, para esse item foi utilizado a mediana conforme padrão estabelecido para planilhas orçamentárias da caixa econômica.

3.6. Em consulta ao CINCATARINA , os mesmos serviços **não se** encontram listados no portal.

4. DA MODALIDADE, EXCLUSIVIDADE E DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Solicito que o processo Licitatório seja realizado na modalidade de Tomada de Preços, com exclusividade para as micro e pequenas empresas.

4.2. Critério de Julgamento: **EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

4.3. Lançar no edital do certame, demais cláusulas e condições comumente utilizadas em licitações do gênero.

5. DO PRAZO, EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços deste processo licitatório deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato , sendo executado o serviço no seguinte endereço: **Rua David Bertol, centro, terreno ao lado do cemitério municipal**, e o recebimento se dará através da entrega de Relatório de execução da instalação dos poços de monitoramento acompanhado de mapa potenciométrico indicando o fluxo das águas subterrâneas, acompanhado da respectiva ART em meio físico e digital com assinatura eletrônica, no setor de Engenharia e Arquitetura, de segunda a sexta das 08h00min as 11h:30min e das 13h30min as 17h00min;

5.2. A execução dos serviços e os Relatórios deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo;

5.3. O ato de recebimento não implica na aceitação dos laudos e projetos;

5.4. O item objeto desta licitação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no item 2.1 do Termo de Referência devendo ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura da notificação efetuada para a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.5. O Município ficará responsável em fornecer os dados já existentes para elaboração dos trabalhos, bem como mapas de acesso e determinar a localização dos poços.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência do Contrato decorrente desta contratação, será até 31/12/2021 podendo ser prorrogado até 31/12/2022.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES/DIRETORIA DE URBANISMOS

2.047 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS

76 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 0.3.00.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$814,17

76 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 0.1.34.0441 – MIN. JUSTIÇA – CTO REP N° 895335/2019 cemitérioR\$ 12.734,53

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, o Sr. Diretor de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

9. DA EXIGÊNCIA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, para fins de emissão da ordem de serviço, as seguintes comprovações abaixo especificadas nas alíneas “a” a “b”:

- a) Comprovação de contratação de seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros, desentulho e despesas extraordinárias.
- b) Apólice de seguro de responsabilidade civil geral e responsabilidade civil cruzada, incluindo coberturas de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo o triplo do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Além dos requisitos habilitatórios comumente utilizadas em licitações deste gênero, exigir para fins de habilitação os documentos abaixo, relativos à comprovação de capacidade técnica das proponentes:

- a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC para participar em licitações neste Estado. Ambas as Certidões deverão estar vigente na data fixada no subitem 1.3 deste Edital. Importante frisar no caso do CREA a licitante vencedora deverá converter o visto de participação em licitações em visto para a execução de obra e apresentá-lo à Prefeitura de Lindóia do Sul no ato da assinatura da Ordem de Serviço;
- b. Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- c. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO por execução de serviço com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecido por



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante (o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica), devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

d. Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado integra o quadro funcional da licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
2. Ficha de registro de empregado, em frente e verso;
3. Contrato de trabalho; ou
4. Contrato de prestação de serviços.

e. O RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado deverá ser o mesmo em todas as fases da licitação e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional formalmente apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO.

f. Comprovação de Atestado de Visita Técnica "in loco".

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento para será feito mediante realização de boletim de medição aprovado pela caixa econômica federal.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não se aplica.

13. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

13.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a diversas empresas que prestam esses serviços, conforme orçamentos anexos.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

15. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

15.1 A empresa deverá disponibilizar de profissional da área da geologia para acompanhamento da execução/instalação, emissão de laudos e relatórios e ARTs, sendo que o mesmo deve ser funcionário registrado da empresa compondo a equipe técnica.

16. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

16.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos da legislação Administrativa, Civil e trabalhista, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

16.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

16.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

16.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

16.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

16.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

16.8. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

16.9. Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;

16.10. A empresa contratada será responsável pela execução de todos os trabalhos não podendo subcontratar outra empresa para realização.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

18. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

18.1. Declaro(amos), sob minha(nossa) responsabilidade, que examinei(amos) os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

18.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 11 de novembro de 2021.

Neimar Cordasso

Secretário de Infraestrutura e Transportes



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO “G”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº __/2021 – PMLS**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, ____ de outubro 2021.

CONTRATADA

CONTRATANTE